

## DECRETO Nº 67/2018

**Súmula:** Demite servidor nos termos do Julgamento no Processo Administrativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparado no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 18/1993, e no que couber pela legislação vigente e pertinente a matéria, por acolher, em sede de julgamento, o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/18,

### DECRETA

**Art. 1º)-** Fica determinada a aplicação da penalidade de "demissão" ao servidor público municipal em estágio probatório Marcelo Marcos Heidrich, Médico Plantonista, matrícula nº 99888-5, por entender que o mesmo incidiu nas infrações disciplinares insertas nos artigos 130, inciso IV e 139, inciso VIII, *primeira parte*, ambos da Lei nº 18/1993 (dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Catanduvas) combinado por analogia ao artigo 129 e § 5º da Lei nº 116/2007 (Lei Orgânica do Município de Catanduvas), artigos 117, inciso IX, 132, incisos IV e XIII, ambos da Lei nº 8.112/1990 combinado ainda com o artigos 9º, *caput* e inciso I, 10, *caput* e 11, *caput* e inciso I, ambos da Lei nº 8.429/1992, devendo o mesmo ser excluído dos quadros de servidores públicos municipais.

**Art. 2º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de maio de 2018.

  
MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO